



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 32, DE 06 DE JUNHO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 346ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de junho de 2018, e considerando o contido no processo nº 23083.014576/2018-14,

**RESOLVE:**

I – revogar a orientação contida no memorando-circular nº 008/16-GR;

II – determinar que os contratos ou convênios decorrentes de projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação Tecnológica, com a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ (FAPUR), somente ocorram após a realização das devidas aprovações nos seguintes colegiados da Universidade: Colegiado de Departamento, Conselho de Unidade (CONSUNI) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Área (CEPEA);

III – que os projetos de Desenvolvimento Institucional elaborados a partir das pró-reitorias acadêmicas (Extensão-PROEXT, Graduação-PROGRAD e Pesquisa e Pós-graduação-PROPPG) e por outras unidades deverão ser aprovados no âmbito do Conselho de Ensino e Extensão – CEPE;

IV – que os projetos de Desenvolvimento Institucional elaborados a partir das pró-reitorias administrativas (Assuntos Administrativos-PROAD, Assuntos Estudantis-PROAES, Assuntos Financeiros-PROAF e Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional-PROPLADI) e por outras unidades deverão ser aprovados no âmbito do Conselho Universitário – CONSU;

V – que todos os projetos após a conclusão deverão ter as prestações de contas aprovadas no âmbito do Conselho de Curadores para posterior encaminhamento ao Conselho Universitário.

**RICARDO LUIZ LOURO BERBARA**  
Presidente